

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA Nº 2 /2016

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR CIRO BRAZ CARDOSO, AO PROJETO DE LEI Nº 031/2016, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências".

> Altera-se a redação do "caput" do art. 2º e das alíneas "a", "b", "c" e "d" do art. 10, do Projeto de Lei nº 031/2016.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Altera-se a redação do "caput" do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 031/2016, de autoria do chefe do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são aquelas especificadas na Lei nº 2.242, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual para o período 2014/2017, relativas ao exercício de 2016, observadas as seguintes diretrizes: *(...).* "

Art. 2º Altera-se a redação do Parágrafo Único do art. 10 do Projeto de Lei nº 031/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Parágrafo Único. Não serão objetos de limitação de despesas, as:

- a) destinadas ao pagamento de serviço da dívida;
- b) que constituam obrigações constitucionais e legais;
- c) necessárias ao cumprimento de convênios;
- d) caracterizadas como urgentes ou inadiáveis, que possam causar prejuízos ao serviço público e à população, especialmente aquelas das áreas de saúde, educação ou saneamento básico.'
- Art. 3º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 057/2015.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2016.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG

AUTORIA: CIRO BRAZ CARDOSO Legislativo

- Vereador / PMDB -

JUSTIFICATIVA: Atender o disposto no parecer jurídico ofertado pelo Consultor Legislativo/Advogado da Câmara Municipal, apensado ao referido projeto.